

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 76.º, n.º 1, primeira frase, e n.º 2.º, do Regulamento n.º 207/2009;
- Violação do artigo 51.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 21 de março de 2016 — Isdin/EUIPO — Spirig Pharma (ERYFOTONA ACTINICA)**(Processo T-117/16)**

(2016/C 191/47)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes**

Recorrente: Isdin, SA (Barcelona, Espanha) (representantes: G. Macías Bonilla, P. López Ronda, G. Marín Raigal e E. Armero, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Spirig Pharma AG (Egerkingen, Suíça)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: Recorrente

Marca controvertida: Marca nominativa da União Europeia «ERYFOTONA ACTINICA» — Pedido de registo n.º 11 853 116

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 20 de janeiro de 2016 no processo R 1387/2015-4

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO e, sendo caso disso, a outra parte no processo na Câmara de Recurso no pagamento das despesas, incluindo as principais despesas do processo na Divisão de Oposição e na Câmara de Recurso do EUIPO.

Fundamentos invocados

- A decisão da Câmara de Recurso de não suspender o processo constitui um erro manifesto de apreciação, um desvio de poder e uma violação da Regra 20, n.º 7, conjugada com a regra 50, n.º 1, da regra 52, n.º 1, todas do Regulamento n.º 2868/95, e dos artigos 75.º, 76.º, n.º 1, e 99.º, n.º 1, do Regulamento n.º 207/2009, bem como uma violação dos princípios da igualdade perante a lei, da proporcionalidade, da segurança jurídica e da boa administração;
 - A título subsidiário, violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009.
-